



Ministério do Esporte

PARECER Nº 460/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 71000.059431/2021-63
INTERESSADO: URECE ESPORTE E CULTURA

ANÁLISE DE PROJETO**PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

SLI: 2101146

PROJETO: Goalball Rio de Janeiro - Ano 4**MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA:** Educacional**MODALIDADES:** Goalball**CNPJ:** 07.906.237/0001-85**LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** Nova Iguaçu - RJ**VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:** R\$ 631.974,86**VALOR CAPTADO:** R\$ 625.287,68**VALOR APROVADO NA ANÁLISE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 631.306,14**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** 12 meses**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:** Valmirene Lisboa de Araújo**1. INTROITO**

1.1. Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico, a análise será embasada na Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
-----------	------------

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Análise Técnica Orçamentária	Parecer Favorável Parcialmente (doc. 11911118) Data de aprovação: 09/02/2022, 157ª Reunião Ordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 11931148)
2. Termo de Compromisso (doc. 11986108)	Valor: R\$ 631.306,14 Valor liberado: R\$ 473.972,54 (doc.12013877) Data da liberação: 25/02/2022
	Data de início: 25/02/2022
	Data fim: 02/03/2023
3. Visita técnica (doc. 12900292)	Técnico Responsável: Ana Cláudia e Halane Data da visita: 30/08/2022 Relato do visita técnica: Em 30 de agosto de 2022, às 14:00 horas, foi realizada Visita Técnica na Urece Esporte e Cultura, a fim de verificar a execução do Projeto "Goalball Rio de Janeiro - Ano 4", oportunidade na qual o Sr. Anderson apresentou as atividades propostas no plano de trabalho aprovado. Durante a visita técnica verificou-se que o projeto está cumprindo o cronograma, a metodologia, assim como as metas e os objetivos pactuados. Além disso, informa-se que o quantitativo de beneficiários previsto está sendo alcançado. Segundo o proponente, houve a contratação de todos os recursos humanos previstos, assim como aquisição de uniformes, serviços e materiais, sendo observando que estão sendo devidamente armazenados. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado que não houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal nos itens: Agasalho, Camisa, previstos no PDLIE (doc. 11956622/fl. 37), e estabelecido nos arts. 94 e 96 da Portaria nº 424/2020 em virtude do período de defeso eleitoral, a se iniciar em 02/07/2022, ficam proibidas pela legislação eleitoral a utilização de marcas, símbolos, imagens ou qualquer outra publicidade associada ao Governo Federal ou a este Ministério da Cidadania. Durante a visita verificou-se as condições de acessibilidade do projeto, pois a proponente deve estabelecer formas para a democratização do acesso, tanto beneficiados diretos como indiretos, ao local do projeto a pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme preceitua o Art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. Houve entrevista com o Professor Anderson, o qual informou que o projeto está ocorrendo como planejado e a contratação está como previsto bem como a supervisora Vanessa, que relatou que o projeto está atendendo multi deficientes e que vem ajudando muito no desenvolvimento dos beneficiários, bem como tendo autonomia na vida de cada um.

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
	Diante das informações prestadas e aqui relatadas, pode-se inferir a boa e regular execução do projeto, cabendo registrar que não houve nenhuma objeção da proponente em apresentar o projeto, bem como no saneamento de quaisquer dúvidas referente à sua execução.
9. Prestação de Contas Parcial (doc. 13341629)	Protocolada em 30/11/2022 (doc. 13307848). Parecer favorável Valor liberado R\$ 157.333,60 (doc. 13518878). Data da liberação: 23/01/2023

3. DA ANÁLISE

3.1. Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 69/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC, supramencionado, cujo o objeto é: Oportunizar práticas de desporto educacional de qualidade, em específico Goalball para adolescentes em situação de risco social da cidade de Belford Roxo/RJ (doc. 11956622 fl. 39), bem como os objetivos específicos são:

- a) Oferecer aos beneficiados práticas esportivas educacionais tendo com fundamento a modalidade goalball;
- b) Desenvolver atividades focadas na inclusão social dos beneficiados;
- c) Estimular crianças e adolescentes a manter uma integração efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- d) Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

3.2. Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela que todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC, conforme estabelecido no art. 77 da Portaria n. 424/2020.

3.3. Informa-se que a prestação de contas final foi entregue em, 02/05/2023, **dentro do prazo** estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Senhor Roberto Nunes da Paixão, Presidente da entidade, bem como foram juntados documentos que demonstram sobre a execução do projeto.

3.4. Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.	doc. 13901220, fls. 4 - 8.

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relação dos Recursos Humanos contratado.	doc. 13901220, fl. 32.
Relação de beneficiários.	doc. 13901220, fls. 9 - 11.
Relatório de receitas e despesas.	doc. 13901220, fls. 19 - 25.
Relatório de execução físico-financeira.	doc. 13901220, fls. 15 - 16.
Relação de pagamentos.	doc. 13901220, fls. 26 - 31.
Cópia do extrato da conta bancária específica desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento. Agência nº 2975-0, conta CAPTAÇÃO nº 133271-6, conta MOVIMENTO nº 137431-1.	doc.14565276, fls. 33-55 (CAPTAÇÃO).
	doc. 13901220, fls. 33 - 55 (MOVIMENTO).
Demonstrativo de rendimentos das aplicações das constas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO.	doc. 14565276, fls. 28 - 47 (CAPTAÇÃO).
	doc. 13901220, fls. 56 - 69 (MOVIMENTO).
Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU.	não se aplica
Solicitação de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos.	doc. 14069761.
	Solicitação de transferência para o processo nº 71000.074373/2022-89.
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55.	doc. 13901220, fls. 70 - 75. doc. 13915094, fls. 3 - 467.
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte.	doc. 13901220, fl. 12.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.	doc. 13915094, fls. 470 - 471, doc. 14565276, fls. 4 - 16.
Calendário atualizado de eventos.	doc. 13901220, fl. 14.
Cronograma de atividades realizadas.	doc. 13901220, fl. 17.
Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto.	doc. 14565276, fls. 4 - 11.
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 14565276, fls. 4 - 27.

3.5. Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a ausência dos seguinte documentos, divulgação e execução do PDLIE; fotografias, matérias e reportagens que demonstre e comprovem a realização do projeto; condições de acessibilidade; Cópia do extrato da conta bancária; Demonstrativo de rendimentos das aplicações; Fotografias dos materiais adquiridos através do projeto.

3.6. Diante da ausência dos documentos supra, houve a necessidade de se diligenciar a Entidade, o que foi realizado por meio do Ofício nº 1044/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (doc. 14406833). Observa-se que o referido ofício foi encaminhando aos seguintes endereços: dias@urece.org.br; alvaro@arleideincentivoaesporte.com.br; elaboracao2015@arleideincentivoaesporte.com.br; roberto@urece.org.br.

3.7. Em resposta a proponente apresenta os documentos solicitados, conforme doc.14565276, sendo sanada.

3.8. Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

3.9. Sanada as inconsistências apontadas no ofício supra.

<u>METAS QUALITATIVAS</u>	
Previstas (doc. 11956622, fl. 46)	Resultado alcançado
Meta: Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto. Indicador: Participação nas reuniões pedagógicas. Instrumento de verificação: Relatório de presença nas reuniões pedagógicas.	Conforme lista de presença apresentada pelo proponente, os profissionais envolvidos no projeto participaram das reuniões de aprimoramento (doc. 13915094, fls. 468 - 474). Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.
Meta: Desenvolver ações que interajam com a comunidade local e os familiares dos beneficiários. Indicador: Promoção de eventos sociais. Instrumento de verificação: Registro através de fotos de encontros promovidos pelo proponente e os familiares dos beneficiados.	Conforme fotos apresentadas pelo proponente, foi desenvolvido com a comunidade e familiares dos beneficiários, eventos sociais para englobar a todos o objetivo do projeto (doc. 13915094, fls. 475 - 493). Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.
<u>METAS QUANTITATIVAS</u>	
Previstas (doc. 11956622, fl. 46)	Resultado alcançado

METAS QUALITATIVAS	
Meta: Atender no mínimo 60% dos beneficiados do projeto matriculados no sistema público de ensino. Indicador: Participação nas aulas de no mínimo 18 crianças e adolescentes matriculados no sistema público de ensino. Instrumento de verificação: Relatório de inscrição do projeto.	Conforme planilha e inscrições apresentadas pelo proponente, mais de 60% dos beneficiários atendidos pelo projeto são matriculados no sistema público de ensino (doc. 13915094, fls. 494 - 525). Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.
Meta: Realizar 03 palestras educativas, durante as aulas, sobre os temas: A importância da prática esportiva, Ética (Respeito Mútuo, Justiça, Diálogo, Solidariedade) e Saúde (autocuidado, vida coletiva). Indicador: Verificação do número de atividades realizadas no decorrer do período de execução do projeto. Instrumento de Verificação: Relatório com fotos das palestras.	Conforme relatório fotográfico apresentado pelo proponente, houveram palestras educativas propostas pelo projeto (doc. 13915094, fls. 526 - 536). Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.

3.10. Em sua justificativa verificou-se que as **metas qualitativas e quantitativas foram cumpridas**, sendo demonstrado ainda que estavam de acordo com as atividades propostas no plano de trabalho aprovado.

3.11. Quanto ao **cumprimento do objeto e objetivos**, conforme documentação apresentada, pôde-se verificar por meio de relatórios/reportagens/fotos, que o proponente Ureca Esporte e Cultura, cumpriu com o pactuado.

3.12. O proponente também informou como foi realizada a seleção do público alvo do projeto, que foi composto com portadores de necessidades especiais na modalidade de Goalball, onde foi trabalhado com os alunos tanto o esporte proposto como também temas transversais e lanches contribuindo para o melhor desenvolvimento dos beneficiários. (doc. 13901220/fl. 7).

3.13. Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 30 (doc. 11956622, fl. 38) beneficiários e foi verificado o atendimento de 37 beneficiários diretos (doc. 13901220, fls. 09 - 11).

3.13.1. Sendo verificado ainda que o proponente cumpre com o estabelecido no art. 46 da Portaria 424/2020, que diz: **"O proponente não poderá realizar despesas anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de**

ressarcimento e demais penalidades cabíveis".

3.14. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registro fotográficos (doc. 13915094, fls. 470 - 471, e o doc. 14565276, fls. 4 - 16), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal nos itens: Agasalho; Camisa Dry fit; Camisa de goleiro, conforme previsto no PDLIE (doc. 11956622, fl. 37), e conforme estabelecido no arts. 94 e 96 da Portaria 424/2020.

3.15. Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização no local previsto - Quadra Cruyff Urece RJ Nova Iguaçu Moqueté Rua Savério José Bruno, s/n Cep: 26285-020/Fone: (21) 3172-0218, (doc. 14565276, fls. 4 - 27).

3.16. Após análise, verificou-se que os locais de execução mencionados acima possuem acessibilidade a pessoas idosas e portadores de deficiência, conforme preceitua o art. 16 do Decreto nº 6.180/2007 (doc. 14565276, fls. 17-27).

3.17. Cabe informar que a "Descrição do Plano de Trabalho" e "Planilha Orçamentária", que serviram de base para análise desta prestação de contas final, encontram-se acostados aos docs. 11956622/fls. 30 - 54.

3.18. Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que comprovam o cumprimento do objeto, quantitativo de beneficiários atendidos e o atingimento das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

4.2. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

4.3. É o entendimento que submete-se à consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Capacitação e Resultados.

VALMIRENE LISBOA DE ARAÚJO

De acordo. À consideração da Sra. Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte.

ALINE RABÊLO DA SILVA NEVES
Coordenadora-Geral de Capacitação e Resultados

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC**, para as providências pertinentes.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ
Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Valmirene Lisboa de Araújo, Assistente**, em 06/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves, Coordenador(a)-Geral**, em 06/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 19/06/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14405334** e o código CRC **3AE96A33**.